



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

CONTRATO

Campinas, 12 de setembro de 2023.

CONTRATO n°	045/2023
PROTOCOLO n°	SEI EMDEC.2022.00007438-04
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
VIGÊNCIA	36 (TRINTA E SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, com sede à Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife- Pernambuco – CEP 50.950-060, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.144.040/0001-75, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **prestação de serviços de fornecimento de solução informatizada de Talonário Eletrônico para a realização de auto de infrações de Trânsito, Transporte, Medidas Administrativas e Gestão de Processos, englobando o fornecimento de licença de software, equipamentos, sistemas e infraestrutura (consultoria, assessoria, manutenção, suporte e treinamento) necessários para a continuidade desta Solução no município de Campinas**, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

3.4. Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_0 \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

3.5. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.3 e 3.4, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

c) Protocolo SEI EMDEC.2022.00007438-04;

d) Contrato nº **045/2023**;

e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceite boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. O pagamento mensal dos serviços somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última competência vencida.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.9. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme 14 do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.

6.5. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados aos seus funcionários, de acordo com o respectivo trabalho, bem como fornecer equipamentos convencionais de segurança e de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) quando a execução do trabalho assim o exigir, de acordo com as normas legais. Os uniformes e os equipamentos de segurança devem ser substituídos sempre que for necessário a fim de serem mantidos em perfeitas condições de uso.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer à EMDEC a relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços. Nessa relação deve constar o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado e responsabilizar-se, pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.8. Com base na relação nominal prevista no subitem anterior, a EMDEC deverá fiscalizar a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação vigente.

6.9. A CONTRATADA está obrigada a apresentar, independentemente da solicitação da EMDEC, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples, cuja autenticidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA ficando reservado à EMDEC a qualquer tempo, solicitar os originais para cotejo.

Documentos	Início da prestação dos serviços	Sempre que houver alteração no quadro de funcionários	Envio anual	Envio mensal
Contratos de Trabalho	X	X		
Contratos Prestação de Serviços Autônomos	X	X		
Convenção/Acordos/Sentenças Normativas	X		X	
Registro de Empregados (Livro ou Fichas c/número do registro e número e série da CTPS)	X	X		
RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	X		X	
Guias de Recolhimento de FGTS e Contribuição Social	X			X
Folha Pagamento (Férias, 13º salário, vale refeição, contribuição sindical)	X			X
Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	X			
Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA	X			

6.10. A CONTRATADA deverá apresentar, para o início da prestação dos serviços e sempre que solicitado pela EMDEC, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor

6.11. Em havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- a) Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;
- b) Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;

f) Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.

6.12. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

6.13. A não apresentação dos documentos elencados nos itens 5.10 e 5.12 ensejará o não pagamento subsequente ao evento de obrigação, enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.

6.14. A Contratada assume responsabilidade civil, administrativa e penal, pela fiel execução dos serviços, por quaisquer danos ou prejuízos causados à EMDEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

6.15. A Contratada deverá contratar seguro contra riscos de acidentes de trabalho, para a equipe alocada para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

7.3. Realizar mensalmente as seguintes verificações:

I - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

II - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

III - pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

IV - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;

V - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

VI - pagamento do décimo terceiro salário;

VII - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou em sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

VIII - cumprimento das demais obrigações dispostas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato e legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.5.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PASC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

o) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que é de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à empresa decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela empresa à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.2.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à EMDEC;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja

comunicado pela EMDEC após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.2.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada pela EMDEC para fazê-lo.

13.3. Após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

13.3.1. A garantia somente será liberada com a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.3.2. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra, a garantia pode ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

13.4. O não cumprimento da cláusula 13.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente na rescisão deste Contrato.

13.5. A garantia recolhida em espécie será devolvida devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base o mês de recolhimento da Garantia e o índice do mês imediatamente anterior ao da devolução.

13.5.1. Na eventualidade do IGPM restar negativo, a garantia será devolvida em seu valor originário, não sofrendo qualquer desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

15.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

16.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

16.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

II - adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

18.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

19.2. É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

19.3. Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

19.3.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Luiz Carlos Sardinha
Diretor de Operações - EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente - EMDEC S/A

Angelo José Barros Leite
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

TESTEMUNHAS:

Cristina Aparecida Ventura
Assistente Administrativo

Sonia Regina Paes de Barros Alves
Assistente Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução informatizada de Talonário Eletrônico para a realização de auto de infrações de Trânsito, Transporte, Medidas Administrativas e Gestão de Processos, englobando o fornecimento de licença de software, equipamentos, sistemas e infraestrutura (consultoria, assessoria, manutenção, suporte e treinamento) necessários para a continuidade desta Solução no município de Campinas.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Para esta contratação segue o descritivo resumido e quantitativo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	180	Unid.	Licença de uso de software de talonário eletrônico de Auto de infrações de trânsito
02	180	Unid.	Licença de uso de software de talonário eletrônico de Auto de infrações de transporte
03	180	Unid.	Licença de uso de software de talonário eletrônico para aplicação de medidas administrativas
04	1	Unid.	Licença de uso de gestão de talonário eletrônico
05	36	Meses	Serviços de suporte e manutenção dos equipamentos e softwares
06	180	Unid.	Locação do equipamento de talonário eletrônico

07	180	Unid.	Locação de impressora térmica portátil
08	01	Unid.	Locação de servidor de aplicação primário para rack
09	01	Unid.	Locação de servidor de aplicação secundário para rack - servir de backup no caso de falha do servidor primário
10	180	Unid.	Cinto com bolso (tipo coldre) para transporte do equipamento de talonário eletrônico e impressora
11	01	Unid.	Serviço de treinamento de usuários

2.1. DAS FUNCIONALIDADES GERAIS QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA SOLUÇÃO

2.1.1 Possibilitar a geração de relatório gerencial por período que apresente os totais de auto de infrações aplicadas, válidas e canceladas pelos usuários no período definido pela EMDEC.

2.1.2 Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de auto de infrações aplicadas pelos usuários, sendo relatadas as infrações válidas e canceladas no período definido pela EMDEC.

2.1.3 Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de auto de infrações canceladas pelos usuários, sendo informado o total de registros por motivos de cancelamento.

2.1.4 Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de auto de infrações aplicadas por tipo de veículo no período definido pela EMDEC;

2.1.5 Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de auto de infrações aplicadas por logradouro/local da infração no período definido pelo EMDEC.

2.1.6 Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de auto de infrações aplicadas em cruzamentos, fornecendo dados importantes para ações de prevenção de acidentes por parte da administração pública.

2.1.7 Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de auto de infrações aplicadas por enquadramento (infração e seus desdobramentos) no período definido pela EMDEC.

2.1.8 Possuir rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos usuários, nos dispositivos móveis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação.

2.1.9 Dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado. Sendo apresentado no momento do cadastramento do registro da infração no dispositivo móvel a restrição quando os dados do veículo informado não estiver cadastrado na base de dados fornecida pela EMDEC, permitindo o cadastramento do mesmo.

2.1.10 Dispor de mecanismos que garantam a consistência dos registros, referente ao auto de infração aplicado. Sendo apresentado no momento do recebimento do registro restrição quando o CPF ou CNH PGU do condutor forem informados no formato inválido pelo usuário.

2.1.11 Dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado. Sendo apresentado no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado possuir mais de 30 (trinta) dias.

2.1.12 Dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado for superior a data do software de Gestão de Talonário Eletrônico.

2.1.13 Dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado. Sendo apresentado no momento do recebimento do registro restrição quando for informado um novo logradouro pelo usuário, possibilitando o cadastramento do mesmo, e vinculação ao auto de infração enviado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES

3.1 As licenças dos softwares descritas neste Termo de Referência incluem toda e qualquer customização no software que por hora possam ser solicitadas pela EMDEC durante a vigência do contrato, portanto, qualquer customização que possa ser desenvolvida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, serão incorporadas na licença ora outorgada, ocorrendo, portanto, a transposição de eventuais customizações contratadas nas “VERSÕES”, “RELEASES”, OU “PATCH” subsequentes do software disponibilizadas pela CONTRATADA, sem qualquer custo a EMDEC. Todos os softwares descritos neste Termo de Referência deverão ser atualizados e assim mantidos, durante a vigência do contrato, quanto às atualizações legais relativas e pertinentes a legislação de trânsito e que sejam aplicáveis, dentro dos prazos estipulados pela legislação e sempre em conjunto com a EMDEC, para que a EMDEC possa lavrar Auto de Infração de Trânsito e Transporte, além de disponibilizar melhorias técnicas e funcionalidades ao software requisitadas pela EMDEC ou mesmo disponibilizadas pela CONTRATADA como forma de evolução da solução aqui contratada.

3.2 Integração Compatibilidade com os layouts de arquivos total com o sistema do DETRAN/SP e da SENATRAN, permitindo a importação e exportação de dados conforme layouts fornecidos.

3.3 O acesso ao software deverá seguir padrões de segurança da informação onde somente equipamentos e usuários previamente autorizados pela EMDEC conseguirão executá-lo.

3.4 Fornecer um sistema de segurança que garante a absoluta integridade dos autos de infração de trânsito e transportes lavrados, sendo registrada toda e qualquer operação efetuada pelos usuários.

3.5 Utilizar criptografia quando da leitura dos dados, devendo os referidos dados serem gravados e transmitidos, internamente, para o servidor de aplicação na EMDEC com total segurança e integrado a rede da EMDEC, através de link dedicado fornecido pela CONTRATADA (especificado no Apenso IX).

3.6 Implantações dos softwares, que deverão ser utilizados nos dispositivos móveis, deverão ser realizadas em módulos distintos e acessadas pelo usuário através de um único dispositivo móvel, ou seja, nos 180 (cento e oitenta) dispositivos móveis ora locados, deverá ser possível acessar os

softwares de talonário eletrônico de auto de infrações de trânsito, software de talonário eletrônico de auto de infrações de transporte, software de talonário eletrônico para aplicação de medidas administrativas e software de gestão de talonário eletrônico, para cada um dos usuários que forem indicados pela EMDEC.

4. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TALONÁRIO ELETRÔNICO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

4.1 A outorga de licença de uso de Software de Talonário Eletrônico de Multa de Trânsito deverá ser realizada sem exclusividade, disponibilizada de forma mensal, segundo os termos previstos neste Termo de Referência, para ser implantada em 180 (cento e oitenta) dispositivos móveis.

4.2 O Software de Talonário Eletrônico de Multa de Trânsito, juntamente com todas as suas versões, durante a vigência do contrato deverá estar e se manter homologado pela SENATRAN, nos termos da Portaria nº 997/22 da SENATRAN (e suas alterações), que também atendam a Resolução nº 404/12 do CONTRAN e demais legislações que sucederem, sem que isso venha a incorrer em qualquer custo adicional a EMDEC, não podendo a CONTRATADA suspender ou mesmo interromper o fornecimento da solução durante o período de homologação da mesma.

4.3 Toda e qualquer alteração no Software de Talonário de Multa de Trânsito e/ou em suas versões, a CONTRATADA deverá realizar a homologação desta na SENATRAN de acordo com a legislação vigente à época, sem que isso venha a incorrer em qualquer custo adicional a EMDEC, não podendo a CONTRATADA suspender ou mesmo interromper o fornecimento da solução durante o período de homologação da mesma.

Descritivo técnico e funcional do software de talonário eletrônico de auto de infrações:

4.4 Módulo de cadastro de AIT (Apenso I);

4.5 Módulo de cadastro georreferenciado de logradouros do município de Campinas (off-line /on-line);

4.6 Deverá ser compatível com diversas versões do sistema operacional definido nesse termo, de modo a garantir a reposição de dispositivo móvel mesmo em caso de descontinuação do equipamento e/ou versão do sistema operacional do mesmo;

4.7 Permitir a automatização do preenchimento dos autos de infrações, por meio de dispositivo móvel, permitindo assim minimizar os erros de preenchimento, de forma off-line ou on-line;

4.8 Deverá possuir campos obrigatórios descritos na legislação pertinente e acima citada e informar o usuário da existência destes e impossibilitar a continuidade do preenchimento do AIT;

4.9 Caso um AIT iniciado seja cancelado, deverá obrigatoriamente exigir do usuário uma justificativa para tal conduta, possibilitando um controle sobre os AITs cancelados por parte da EMDEC;

4.10 Consultar informações relativas à placa, município, marca/modelo, cor, tipo, espécie e categoria dos veículos em base embarcada do município de Campinas na base de dados disponibilizada pela EMDEC no dispositivo móvel;

4.11 Possibilitar o preenchimento do AIT, e exibi-lo instantaneamente após sua Conclusão;

4.12 No caso de placas Mercosul, o sistema deverá ter obrigatoriedade de digitação alfabética na digitação do 5º caractere.

4.13 O sistema deverá ter tratativas para substituição do Auto de Infração de Trânsito.

4.14 Manter-se atualizado conforme datas, prazos e a legislação de trânsito vigente (Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias), sendo combinadas as alterações e atualizações juntamente com a EMDEC e somente daquelas que forem pertinentes ao órgão;

4.15 Possibilitar a inclusão de observações pré-definidas pela EMDEC, para facilitar uso de textos comumente usados por alguns enquadramentos;

4.16 Imprimir o AIT por meio de impressora térmica portátil;

4.17 Garantir a segurança no trâmite de informações: conexão segura, autenticação dos dispositivos móveis e de usuários;

4.18 Possuir interface que permita agilidade no preenchimento do AIT;

4.19 Possibilitar a fixação do local da infração e do enquadramento quando por opção do usuário;

4.20 Permitir a inclusão de imagens vinculadas ao AIT;

4.21 Iniciar o processo de autuação, somente, após a confirmação dos dados da pesquisa da placa do veículo pelo usuário, quando esta estiver cadastrada no banco de dados do equipamento, caso a mesma não esteja cadastrada deverá permitir o preenchimento manual dos dados do veículo no dispositivo móvel;

4.22 Registrar o código do dispositivo móvel e o código do usuário nos dados do AIT lavrado;

4.23 Deverá permitir o bloqueio de forma remota o dispositivo móvel, em caso de comunicação de perda, quando houver alguma tentativa de acesso aos dados, em ambos os casos o software deverá impossibilitar o uso do equipamento;

4.24 Permitir somente um AIT por processo;

4.25 Prever e executar o controle de acesso, controlando níveis de permissões do usuário, utilizando-se do conceito de grupo de acesso;

4.26 Permitir a alteração da senha a qualquer tempo;

4.27 Sincronizar as senhas com o software de gestão de talonário eletrônico para replicação para os outros dispositivos;

4.28 Atualizar as tabelas internas, existentes nos dispositivos móveis, após sua inicialização;

4.29 Descarregar os dados relativos às autuações somente para o sistema de apoio registrando suas transações;

4.30 Operação do modo on-line sem custos adicionais;

4.31 Validar os dados da autuação inadequados à espécie do veículo, relacionando os enquadramentos ao tipo de veículo infrator. Por exemplo: Código 518-51 (deixar o condutor de usar o cinto) para Motocicletas.

4.32 Validar o número de registro e CPF nos campos destinados a identificação de condutor no preenchimento do AIT impedindo erro de digitação, os demais campos deverão ser preenchidos (Apenas para casos onde o infrator for identificado no momento da infração);

4.33 Validar o formato de placa Mercosul e Nacional ao iniciar o preenchimento do AIT nos seguintes formatos XXX0X00 ou XXX0000.

4.34 Não permitir o registro de infrações de competência Rodoviário ou Estadual;

4.35 Não permitir o registro de infrações eletrônicas pelos agentes;

4.36 Deverá possuir opção de remoção usuários, mas somente pelo Gestor Contratual.

5. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TALONÁRIO ELETRÔNICO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

5.1 A outorga de licença de uso de Software de Talonário Eletrônico de Multa de Transporte deverá ser realizada sem exclusividade, disponibilizada de forma mensal, segundo os termos previstos neste Termo de Referência, para ser implantada em 180 (cento e oitenta) dispositivos móveis.

5.2 O Software de Talonário Eletrônico de Multa de Transporte, juntamente com todas as suas versões, durante a vigência do contrato deverá estar sempre atualizado conforme as legislações municipais vigente, especificamente aquelas relativas ao Decreto Nº 16.618 de 02 de Abril de 2009 que Regulamenta a Lei Nº 11.263 de 05 de Junho de 2002 do transporte coletivo e Decretos 17.106 de 02 de Julho de 2010 e 17.204 de 29 de Novembro de 2010 que Regulamentam a Lei Nº 13.775 de 12 de Janeiro de 2010 do transporte individual e demais alterações, inclusões e ou exclusões, conforme as determinações legais.

5.3 Toda e qualquer alteração no Software de Talonário Eletrônico de Multa de Transporte e/ou em suas versões a CONTRATADA deverá estar de acordo com a legislação vigente à época, sem que isso venha a incorrer em qualquer custo adicional a EMDEC, não podendo a CONTRATADA suspender ou mesmo interromper o fornecimento da solução durante o período de atualização da mesma.

Descritivo técnico e funcional do software de talonário eletrônico de auto de infrações para transportes:

5.4 Automatizar o preenchimento dos Autos de Infrações de Transportes (AITP)- Apenso IV e Notificações – Apenso V, por meio dos equipamentos de dispositivos móveis, visando eliminar os erros de preenchimento, de forma off-line ou on-line;

5.5 O início do processo de autuação deverá ser efetuado através da opção entre autuação ou notificação, após essa definição inicia-se o preenchimento do prefixo do veículo, quando existir o prefixo do veículo no banco de dados de transporte do equipamento caso não exista o prefixo no banco de dados o usuário deverá inserir o prefixo e os demais dados do veículo, e quando o veículo não possuir prefixo (clandestinos) o sistema deverá ser informado para início da autuação pela placa;

5.6 Inserido o veículo no Talonário Eletrônico de Transporte o sistema deverá preencher e exibir automaticamente a modalidade do serviço (convencional, alternativo, táxi, escolar, motofrete, fretamento, clandestinos e outros), o prefixo, o nome da empresa e o seu código.

5.7 Não havendo a informação no banco de dados do dispositivo móvel, o Software de Talonário Eletrônico de Transporte deverá permitir o preenchimento dessas informações manualmente;

5.8 Possuir campo para o preenchimento da linha, nome do condutor do veículo;

5.9 Módulo de cadastro de logradouros georreferenciado do município de Campinas (off-line /on-line);

5.10 Quando algum campo obrigatório (a ser definido durante a implantação do sistema) deixar de ser preenchido, deverá informar o usuário da ocorrência de tal fato;

5.11 Caso um AITP iniciado seja cancelado, o sistema deverá obrigatoriamente exigir do usuário uma justificativa para tal conduta, possibilitando um controle sobre os AITPs cancelados por parte da EMDEC;

5.12 Consultar informações relativas à Prefixo em base embarcada do município de Campinas na base de dados dos dispositivos móveis;

5.13 Deverá possibilitar o preenchimento do AITP ou notificação, e exibi-lo (a) instantaneamente após a conclusão do mesmo;

5.14 Possibilitar a inclusão de observações pré-definidas pela EMDEC, para facilitar uso de textos comumente usados por alguns enquadramentos, com possibilidade de completar manualmente com informações complementares;

5.15 Imprimir o AITP ou notificação por meio de impressora térmica portátil;

5.16 Garantir a segurança no trâmite de informações: conexão segura, autenticação de aparelhos e de operadores;

5.17 Possuir interface que permita agilidade no preenchimento do AITP;

5.18 Possibilitar a fixação do local da infração e do enquadramento, quando por opção do usuário;

5.19 Permitir a inclusão de imagens vinculadas ao AITP;

5.20 Registrar o código do equipamento e o código do agente nos dados do AITP lavrado ou notificação;

5.21 Inserir o enquadramento da autuação utilizando as tabelas de enquadramentos de cada modalidade de serviço em vigor, conforme Apenso VII ou a legislação vigente na ocasião da contratação;

5.22 A solução deverá prever e executar o controle de acesso, controlando níveis de permissões do usuário, utilizando-se do conceito de grupo de acesso;

5.23 Permitir a alteração da senha a qualquer tempo;

5.24 Sincronizar as senhas com a base de apoio para replicação para os outros dispositivos;

5.25 Descarregar os dados relativos às autuações somente para o Software de gestão de talonário eletrônico registrado em suas transações;

5.26 Operar em modulo on-line sem custo adicional;

5.27 Gerar e imprimir um espelho de AITP, contendo todos os dados e fotos da autuação caso exista;

5.28 Emissão de relatórios gerenciais relacionados às imagens, dados, lotes e respectivas situações detectadas;

5.29 Em caso de necessidade de substituição de AITP, o substituto, não poderá ter prefixo/placa diferente do AITP cancelado e substituído;

5.30 Validar os dados da autuação inadequados ao tipo de serviço. Por exemplo: Código III-34 da tabela de enquadramento REINPE (operar em desacordo com a ordem de serviço, alterando o itinerário programado) para a modalidade de transporte escolar;

5.31 Cada registro inserido nesse módulo, deverá estar identificado como autuação ou notificação em seu banco de dados.

5.32 O desenvolvimento deste sistema, bem como a utilização por parte da CONTRATADA será no decorrer do período contratual, sendo que sua implantação deverá ser executada em 150 (cento e cinquenta) dias a partir do início da vigência contratual. Portanto sua cobrança será após este período.

6. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO

6.1 A outorga de licença de uso de Software de Gestão de Talonário Eletrônico deverá ser realizada sem exclusividade, disponibilizada de forma mensal, segundo os termos previstos neste Termo de Referência, para acesso a um número ilimitado de usuários.

Descritivo técnico e funcional do Software de Gestão de Talonário Eletrônico:

6.2 Possuir identificador único de instalação do sistema para a configuração de relacionamento com os softwares e equipamentos de talonário eletrônico;

6.3 Deverá suportar uma arquitetura de múltiplos usuários, de modo que o processo para registro e tratamento dos AIT's, dos AITP's e dos TRAV's;;

6.4 Registrar as informações referentes aos usuários, rota (georreferenciada) efetuada nos dispositivos móveis, frota de veículos do estado, frota de veículos de transportes, talonário de auto de infrações e AITs, AITPs, TRAVs lavrados, mensagens trocadas nos dispositivos móveis;

6.5 Registrar todas as atividades de entrada e saída dos dispositivos móveis através do dispositivo de GPS do aparelho e a senha de acesso do usuário;

6.6 Fornecer relatório com todas as atividades de entrada e saída dos dispositivos móveis, registrando data, e as rotas dos usuários para serem georreferenciadas e disponibilizadas em forma de relatório a EMDEC;

6.7 Envio e recebimento de mensagens de texto aos usuários;

6.8 Gerar automaticamente a numeração do AIT, do AITP e dos TRAVs de acordo com faixa numérica e série determinada pela EMDEC;

6.9 Carregar nos dispositivos móveis faixas de números disponíveis de AIT, AITP e TRAV determinadas pela EMDEC;

6.10 Carregar os dados da frota de veículos conforme o layout definido no Apenso II;

6.11 Excluir os dados, relativos às infrações e apreensões dos dispositivos móveis mediante a confirmação de recebimento, testes e validação;

6.12 Bloquear o acesso simultâneo a mais de um dispositivo móvel por usuário;

6.13 Fornecer relatórios de concomitância de lavraturas de AIT e de AITPs quando o registro for à mesma data, local e infração. Em equipamentos diferentes visando o cancelamento ou efetivação da infração;

6.14 Fornecer relatório estatístico para análise individual e comparativa do quantitativo de infrações, dos erros registrados e das anulações de AIT e de AITPs;

6.15 Fornecer relatórios dos logs de uso do dispositivo relacionados às consultas de placas, prefixos, lavraturas de AIT e AITPs sumarizados por usuário, por unidade e o total geral;

6.16 Fornecer relatórios estatísticos das quantidades de infrações por código de infração, por local de ocorrência e por período para infrações de trânsito e de transportes;

6.17 Possibilitar o monitoramento dos dispositivos móveis, pelo GPS, demonstrando as suas posições e rotas com defasagem de no máximo 10 (DEZ) minutoS e histórico;

6.18 Gerar arquivo de integração com os sistemas de processamento de infrações da EMDEC conforme layout definido no Apenso II;

6.19 Solicitar o tratamento prévio da informação de ocorrências após o registro ser descarregado, antes de ser consolidada e encaminhada para a solução evitando a duplicidade da mesma solicitação por mais de um usuário, mas mantendo o registro da atividade;

6.20 Disponibilizar as informações do posicionamento / percurso realizado pelo usuário, através de um mapa georreferenciado, permitindo visualizar o percurso realizado no período selecionado;

6.21 Disponibilização de acesso a informações através da internet;

6.22 Gerenciar todas as recolhidas de veículos, informando o transporte de veículo apreendido, além das características deste e suas respectivas imagens e a identificação do guincheiro;

6.23 Permitir a impressão do TRAV, com todos os dados referente a apreensão.

6.24 Permitir que as informações dos relatórios sejam elaboradas conforme as necessidades apontadas.

7. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

7.1 A outorga de licença de uso de Software de Talonário Eletrônico para aplicação de medidas administrativas deverá ser realizada sem exclusividade, disponibilizada de forma mensal, segundo os termos previstos neste Termo de Referência, para ser implantada em 180 (cento e oitenta) dispositivos móveis.

Descritivo técnico e funcional do software de talonário eletrônico para aplicação de medidas administrativas:

7.2 Acesso mediante a verificação de senha pessoal, utilizando o mesmo cadastro de senha e as mesmas regras dos demais softwares descritos neste Termo de Referência;

7.3 A data e o horário da retenção e remoção do veículo deverão ser informados pelo usuário;

7.4 Os dados relativos aos endereços deverão utilizar a mesma base do cadastro utilizado pelos Softwares de Talonário Eletrônico de multa de Trânsito e Transporte definidos neste Termo de Referência;

7.5 Permitir a indicação da modalidade do serviço e prefixo/cotac/cotax pelo usuário quando necessário;

7.6 Carregar, automaticamente, as características do veículo: espécie, cor predominante, categoria, marca, modelo, município, UF; quando da digitação da placa, utilizando a mesma base utilizada pelos Softwares de Talonário Eletrônico de multa de Trânsito e Transporte, quando a placa não for encontrada, os dados deverão ser incluídos pelo usuário;

7.7 O enquadramento deverá ser consultado no mesmo cadastro utilizado pelos Softwares de Talonário Eletrônico de multa de Trânsito e Transporte, mas quando o item modalidade do serviço estiver preenchido o Software de Talonário eletrônico para aplicação de medidas administrativas deverá utilizar base específica para enquadramento de transportes (Apenso VII);

7.8 Registrar se a retenção e remoção do veículo foram efetuadas pela EMDEC ou pela Polícia Militar;

7.9 Deverá emitir 3 (três) vias impressas, através da interface com impressora térmica portátil, quando o preenchimento estiver concluído;

7.10 Deverá registrar check-list do veículo conforme (Apenso III);

7.11 Deverá permitir a vinculação de no mínimo 06 (seis) fotos do veículo retido;

7.12 Deverá permitir o registro da identificação do veículo guincho e do guincheiro que efetuou a remoção.

8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SOFTWARES E EQUIPAMENTOS

8.1 A EMDEC terá direito às atualizações, versões, patches, upgrades e releases dos softwares, além de que, pelo presente a CONTRATADA garante o funcionamento e suporte técnico por e-mail, web, telefone, remotamente ou mesmo de forma presencial durante a vigência do Contrato.

8.2 A manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva dos softwares e equipamentos prevê os itens identificados abaixo:

8.2.1 Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

8.2.2 Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

8.2.3 Manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;

8.2.4 Manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.

8.3 O suporte técnico e manutenção dos softwares e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, sem interrupções.

8.4 Os serviços de manutenção corretiva deverão respeitar o Nível de Serviço e as criticidades e efetividades descritas abaixo:

Criticidade	Critério de definição de disfuncionalidade	Resolução do Problema	Efetividade no atendimento (Percentual)
Urgente	Software/Equipamento ou um dos seus componentes venham deixar de operar adequadamente ou divirja substancialmente de suas especificações funcionais, de modo que o próprio software/equipamento ou alguma de suas funcionalidades fique inoperante ou indisponível	Em até 02 (duas) horas corridas	95%
Média	Problemas que, apesar de não deixar o Software/Equipamento e/ou funcionalidade inoperante ou mesmo indisponível, mas gera grande retrabalho e impacta diretamente a EMDEC que utiliza o Software/Equipamento	Em até 04 (quatro) horas.	90%
Baixa	Problemas de baixa complexidade que não causam grande impacto na EMDEC que utiliza o Software/Equipamento	Em até 08 (oito) horas.	90%

8.5 Para cálculo da efetividade descrita no quadro acima será considerado o total de chamados abertos X chamados resolvidos no mês anterior, caso a efetividade fique abaixo do acordado a CONTRATADA será passível de sofrer as penalidades definidas no Contrato.

8.6 Caso o problema não seja resolvido no prazo estipulado ou existir a impossibilidade de classificação, a CONTRATADA deverá providenciar uma medida de contingência nos prazos definidos no quadro acima e resolver o problema de forma definitiva igualmente no tempo de resposta do quadro acima e, caso não for possível o atendimento de forma remota a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 02 (duas) horas uma equipe técnica na sede da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá equacionar o problema apresentado dentro do prazo de 04 (quatro) horas da disponibilização da equipe técnica por parte da CONTRADA.

8.7 Caso qualquer um dos equipamentos, objeto do presente termo de referência, venha a ser constatado que não seja possível realizar a manutenção corretiva, caberá a CONTRATADA garantir a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 A substituição do equipamento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da comunicação por parte da CONTRATANTE.

8.9 Todas as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelos fabricantes dos Equipamentos.

8.10 Todos os reparos devem ser efetuados diretamente no local de instalação do equipamento, caso isso não seja possível a CONTRATADA deverá retirar o mesmo e instalá-lo novamente sem qualquer custo a CONTRATANTE.

8.11 Todos os chamados de suporte deverão ser originados por pessoal autorizado em sistema próprio.

8.12 Caso haja a necessidade de movimentação de equipamentos para manutenção externa às áreas da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder às transferências dos dados antes dos efetivos transportes.

8.13 Possuir sistema de Help Desk para registro das solicitações de suporte e manutenção.

8.14 Emitir relatório dos atendimentos realizados com a finalidade de gerenciar a qualidade do serviço prestado.

8.15 A CONTRATADA obriga-se a manter completo sigilo sobre as informações e processos da CONTRATANTE, vedando a sua utilização para quaisquer outros fins.

8.16 Fornecer as bobinas de papéis para as impressoras térmicas em quantidade suficiente durante a vigência do contrato. Sendo que o quantitativo estimado é 55.000 (cinquenta e cinco mil) autuações/mensais.

8.17 Quanto ao desconto por descumprimento no cronograma de implantação:

8.17.1 Aplicar-se-á desconto por descumprimento do prazo do cronograma de implantação. O valor de desconto será a glosa de acordo com a apuração da não execução contratual, como descrito neste documento, referente ao período de implantação apurado.

8.17.2 Não será excluída a aplicação das penalidades descritas no documento contratual, de acordo com a severidade constatada pelo Gestor Contratual da EMDEC.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Os equipamentos deverão atender a especificações abaixo:

9.2 O dispositivo móvel e a impressora térmica deverão ser compatíveis em relação aos protocolos de conectividade.

9.3 Todos os equipamentos e os componentes devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, reconicionados, ou terem sofrido reparos de qualquer espécie.

9.4 Todos os equipamentos, bem como os componentes fornecidos, devem estar em linha de fabricação e com a manutenção sendo realizado pelo fabricante e as assistências técnicas autorizadas, caso o fabricante não mais realize manutenção nos equipamentos, deverá a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.5 Os dispositivos móveis e a impressora térmica deverão possuir capa de proteção para transporte sendo fixada no cinto e alça.

Os **dispositivos móveis** devem ser equipamentos com resistência a quedas e intempéries, com tela que possibilite a visualização em situação com qualquer grau de luminosidade, inclusive forte exposição solar. Devem conter as seguintes características mínimas:

9.6 Processador com o mínimo de 2 x 2.2 GHz (Octa Core);

9.7 Memória armazenamento com o mínimo de 128Gb;

9.8 Sistema Android, no mínimo a versão 12;

9.9 Memória RAM com o mínimo de 6GB;

9.10 Banda de dados 4G, com possibilidade de 5G;

9.11 Peso de no máximo 200 (duzentos) gramas incluindo a bateria;

9.12 Tela touchscreen com o mínimo de 6,5 polegadas e no máximo 9,0 polegadas;

9.13 GPS integrado;

9.14 Conectividade WiFi (Faixas 2,4 e 5GHz), Bluetooth;

9.15 Bateria recarregável de íon lítio de no mínimo 5000 mAH, que será compartilhada entre turnos de trabalhos;

9.16 Carregador compatível com rede 100-240V (original do equipamento). Quando houver a necessidade de reposição, os carregadores deverão também ser originais ou com a mesma qualidade;

9.17 Dimensões aproximadas (serão consideradas variações de 5% para mais ou para menos): 16cm de altura x 7,46cm de largura x 0,80cm de espessura

9.18 Câmera frontal com o mínimo de 8MP para fotos e vídeos com flash embutido e câmera traseira de no mínimo 50MP;

9.19 BLOQUEAR INSTALAÇÃO DE SISTEMAS NÃO AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE;

9.20 O equipamento deverá permitir que vários sistemas possam ser usados sem que um sistema afete o negócio do outro, para isso utilizando-se do conceito SMI (Sistemas Móveis Integrados), INCLUSIVE SISTEMAS DESENVOLVIDOS PELA CONTRATANTE;

As **impressoras térmicas portáteis** devem conter as seguintes características mínimas:

9.21 Impressão térmica;

9.22 Peso máximo total (incluindo a bobina de papel cheia): 500 (quinhentas) gramas;

9.23 Resolução mínima de 200 (duzentos) dpi;

9.24 Suportar impressões gráficas (imagens);

9.25 Recurso de conectividade compatível com o dispositivo móvel da aplicação;

9.26 Bateria recarregável, com no mínimo 20 (vinte) horas de autonomia por recarga para uso operacional, que será compartilhada entre turnos de trabalho;

9.27 Cabo auxiliar para conexão com o dispositivo móvel da aplicação;

9.28 Carregador compatível com as redes elétrica de 100~240V (original do equipamento). Quando ocorrer a necessidade de reposição os carregadores, estes deverão também ser originais ou com a mesma qualidade;

9.29 O cinto com bolso (coldre) onde será colocado o dispositivo móvel (item 11.5) e a impressora térmica portátil (item 11.6) deverá conter as seguintes características mínimas:

9.30 O cinto e o bolso deverão ser confeccionados em couro sintético na cor preta e possuir resistência para suportar o peso do dispositivo móvel e da impressora térmica portátil;

9.31 O cinto deverá medir no mínimo 120 cm de comprimento (esta medida será variável conforme a necessidade do colaborador) e 04 cm de largura, terá numa das extremidades fechos em plástico e com engate rápido para fechamento com sistema de travamento e ainda um passador no mesmo material para prender a sobra do cinto (modelo disponível com a Contratante);

9.32 O bolso (tipo coldre) deverá ter medidas apropriadas para receber o dispositivo móvel e da impressora térmica portátil, suporte tipo alça para passagem do cinto supracitado, sendo que o lado exposto ao usuário deverá possuir somente o logo e nome da EMDEC (



) sem nenhuma outra inscrição e medidas proporcionais ao tamanho do bolso;

10. DA TRANSMISSÃO DE DADOS

10.1 A transmissão de dados deverá ser restrita e segura entre os dispositivos móveis e o Software de Gestão de Talonário através de link dedicado (físico ou sem fio), a ser fornecido pela CONTRATADA.

10.2 A Solução deve garantir a conectividade durante toda área abrangida (Município de Campinas) – desejável chip multi-connect.

10.3 As aplicações homologadas precisam de atualizações para novas versões automáticas, evitando o deslocamento de colaboradores de locais distantes (Exemplo: Terminais) para atualizar aplicações periodicamente. As atualizações precisam ser realizadas quando o usuário inicia a aplicação, logo em seguida ele logará na última versão sabendo que assim está atualizada. É necessário mostrar o processo de busca de atualizações, status do andamento da atualização e mensagem de finalização. Desta forma o usuário saberá que estará logando (iniciando) na última versão.

11. DA ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS

11.1 A CONTRATADA deverá alocar, durante a implantação da solução uma equipe técnica para a prestação dos serviços de atendimentos de manutenção e suporte do Software e dispositivos móveis, impressoras térmicas e servidores. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) colaborador em horário comercial, nas dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços de atendimentos de manutenção e suporte do Software e dispositivos móveis, impressoras térmicas e servidores, devendo a CONTRATADA realizar o cumprimento dos encargos desta alocação.

12. DO TREINAMENTO DE USUÁRIOS

12.1 A CONTRATADA deverá iniciar em 30 (trinta) dias da vigência do Contrato a capacitação única dos usuários na utilização da solução, que consistirá em três atividades:

- a) Apresentação das funcionalidades dos softwares e equipamentos.
- b) Treinamento operacional.
- c) Material de apoio através de apostilas e manual técnico dos equipamentos e softwares.
- d) Obrigatoriamente com a presença de técnico especializado da CONTRATADA (curso presencial).

12.2 Todo treinamento e material de apoio deverá ser apresentado e ministrado em língua portuguesa.

12.3 O instrutor da CONTRATADA deverá possuir conhecimentos tanto de instalação, configuração e demais itens dos equipamentos e softwares.

12.4 O treinamento deverá ocorrer na sede da EMDEC no tempo máximo diário de 6:00h (seis) horas para cada turma, em horário e data a ser informada pela EMDEC. O treinamento operacional será ministrado para 180 (cento e oitenta) usuários, divididos em 06 (seis) turmas de 30 (trinta) usuários, e deverá ser abordado aspectos e detalhamento da operação do equipamento e do software para as atividades desempenhadas pela EMDEC.

12.5 As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da EMDEC, devendo a contratada indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

13. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 As atividades que dependem de interação com as áreas envolvidas da EMDEC, deverão ser desempenhadas nas instalações da mesma.

13.2 As atividades que não necessitem de interação com as áreas envolvidas, a critério da EMDEC, poderão ser desempenhadas nas instalações da EMDEC ou da CONTRATADA.

14. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A execução dos serviços ser dará após o término do contrato vigente (26/11/2023), porém, após o início da vigência contratual deverão ser cumpridos os prazos de implantação abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO IMPLANTAÇÃO
01	Licença de uso de software de talonário eletrônico de Auto de infrações de trânsito	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
02	Licença de uso de software de talonário eletrônico de Auto de infrações de transporte e notificações de transporte	150 (cento e cinquenta) dias do início da vigência do contrato.
03	Licença de uso de software de talonário eletrônico para aplicação de medidas administrativas	60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato.
04	Licença de uso de gestão de talonário eletrônico	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
05	Locação de Equipamento de talonário eletrônico	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
06	Locação de Impressora térmica portátil	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
07	Locação de servidor de aplicação primário para rack	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
08	Locação de servidor de aplicação secundário para rack - servir de backup no caso de falha do servidor primário	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
09	Locação de Cinto com bolso (tipo coldre) para transporte do equipamento de talonário eletrônico e impressora	30 (trinta) dias do início da vigência do contrato.
10	Serviço de Treinamento de usuários	30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATANTE para a operacionalização.

15. PRAZO CONTRATUAL

15.1 O Contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nos limites legais.

15.2 Caso haja o aditamento de prazo contratual, todos os equipamentos de talonário eletrônico deverão ser substituídos por equipamentos novos e sem uso.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias do aceite das Notas Fiscais ou Faturas por parte da EMDEC.

16.2 Caso a EMDEC verifique que a CONTRATADA descumpriu ou mesmo não está prestando os serviços e/ou não forneceu a solução da forma aqui descrita, a EMDEC poderá, após regular procedimento administrativo, reter os pagamentos devidos à Contratada até que a desconformidade seja sanada.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As LICITANTES deverão apresentar:

17.1 Declaração da LICITANTE de que o software do talonário eletrônico de Auto de Infrações de Trânsito possuirá a devida homologação pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) nos termos da Portaria 997/2022 (e suas alterações). Esta declaração deve constar do envelope de habilitação da empresa na sessão pública da licitação.

17.2 Para fins de capacidade técnico-operacional, conforme definido na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (considerando-se 50% dos itens de maior relevância da contratação pretendida), a empresa LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove a aptidão da licitante para a **execução de serviços de talonário eletrônico de multas de trânsito e que façam referência à locação com manutenção de pelo menos 90 (noventa) equipamentos móveis.**

17.3 A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, sendo admitida a somatória de atestados.

18. FASE DE TESTES

18.1 A licitante **arrematante** deverá iniciar em até 10 (dez dias) úteis após a data de **realização do pregão**, atividade de testes do sistema “talonário eletrônico”, conforme Apenso VI, as datas dos testes estão previstas no item 3 do referido Apenso, sendo totalizados até 11 (onze) dias úteis do início dos testes, para a realização desta fase, pela licitante arrematante. Em atendimento ao princípio da publicidade, será franqueada a presença de quaisquer interessados, inclusive dos demais licitantes, na sessão de realização da avaliação de amostras, seguindo os princípios da sessão pública para recebimentos de propostas.

19. FASE PRÉ-CONTRATUAL

19.1 A LICITANTE vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, entregar documento que comprove a homologação do software do talonário eletrônico de trânsito, pela SENATRAN, conforme Portaria 997/2022 (e suas alterações).

20. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

20.1 Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Claudionir Thomas de Sá, Gerente da Divisão de Fiscalização e Operação (DOF), telefone (19) 3772.4251 ou a Sra. Jeany Lucia da Silva Oliveira, Processo de Logística Operacional.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 Atender a toda a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

21.2 Entregar o material nos exatos termos constantes no edital da Licitação e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

21.3 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

21.4 Fornecer objeto deste Termo de Referência em conformidade com preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pela Contratante.

21.5 Responder por quaisquer danos causados aos empregados da EMDEC ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela EMDEC.

21.6 Cumprir as disposições deste Termo de Referência e as demais disposições regulamentares pertinentes à prestação de serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos obedecendo rigorosamente as instruções e métodos da Contratante.

21.7 Ao término do contrato, os dados devem estar disponíveis, de forma a serem migrados para outro prestador de serviço, assim que concluída a migração, os dados deverão ser destruídos a partir da emissão da “Ordem de Serviço” por parte da EMDEC e estes não poderão ser utilizados para mais nenhuma outra finalidade.

21.8 A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas que lhe se aplicam.

22. OBRIGAÇÕES DA EMDEC:

22.1 Indicar o Gestor Contratual que acompanhará a prestação dos serviços.

22.2 Fiscalizar toda a execução contratual dos serviços prestados pela CONTRATADA, e observar a boa prática profissional, as normas técnicas, e o emprego de materiais respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

22.3 Notificar a CONTRATADA para que regularize os serviços que se encontrarem em desacordo com o contrato.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega de comprovante de recolhimento de 5% calculado sobre o valor do contrato, à título de garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, por meio de uma das modalidades previstas no art. 152, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

APENSOS

Apenso I - Layout AIT



AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

1.1 ÓRGÃO AUTUADOR	1.2 Nº DO A.I.T.	1.3 D.V.
--------------------	------------------	----------

2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

2.1 PLACA	2.2 UF	2.3 MARCA/MODELO
2.4 ESPÉCIE	2.5 PAÍS	2.6 CHASSI

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

3.1 NOME		
3.2 Nº DA CNH OU PPD	3.3 UF	3.4 CPF

4 - LOCAL, DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO

4.1 LOCAL			
4.2 DATA	4.3 HORA	4.4 COD. DO MUNICÍPIO	4.5 UF
4.5 NOME DO MUNICÍPIO			

5 - TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

5.1 CÓD. DA INFRAÇÃO	5.2 DESDOBRAMENTO
AMPARO LEGAL	
5.3 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	
5.4 TESTE REALIZADO/RECUSADO	5.5 Nº TESTE

EQUIP./INSTR. DE AFERIÇÃO UTILIZADO/DISPONIBILIZADO

5.6 TIPO		
5.7 MARCA		
5.8 MODELO		
5.9 NÚMERO/SÉRIE		
5.10 MEDIÇÃO REALIZADA	5.11 LIM.REGULAMENTADO	5.12 VL.R. CONSIDERADO
5.13 OBSERVAÇÕES		
5.14 PROCEDIMENTO DO AGENTE DE TRÂNSITO		

6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR

6.1 Nº IDENTIFICAÇÃO	6.2 ASSINATURA
----------------------	----------------

7 - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR QUE ENTREGOU/QUE PERMITIU

7.1 NOME DO INFRATOR		
7.2 Nº DA CNH OU PPD	7.3 UF	7.4 C.P.F. / C.N.P.J.

8 - ASSINATURA DO CONDUTOR / INFRATOR

--

9 - Nº EQUIPAMENTO:

NOTA

É obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade da multa.

Apenso II - Layout Arquivo de Autuações

LAYOUT DE AUTUAÇÕES

AUTUAÇÕES GERADAS						
nome do arquivo: cadaautuacao+sequencia+dada						atualização: 17/07/2014
DESCRIÇÃO	POSICÃO INICIAL	POSICÃO FINAL	TAMANHO	FORMATO	DECIMAL	OBSERVAÇÕES
HEADER						
DATA	1	8	8	N		aaaammdd
IDARQUIVO	8	17	10	N		sequencial
ID EQUIP	31	45	15	N		serial do equipamento
QTRREGISTRO	46	48	3	N		quantidade de registros
FILLER	49	72	24	C		BRANCO
DETALHES						
COD. REGISTRO	1	1	1	N		1 = OK 2 = CANCELADA
PLACA						
LETRA	2	4	3	C		
NÚMERO	5	8	4	N		
A I I P						
SÉRIE	10	11	2	C		
NÚMERO	12	17	6	N		
DC	18	19	2	N		
DATA INFRAC.	20	27	8	N		aaaammdd
HORA INFRAC.	28	31	4	N		hh24mm
LOCAL INFRAC.	32	61	30	C		VIDE OBS COMPLEMENTARES
ENQUAD.	62	66	5	N		
AGENTE	67	71	5	N		MATRICULA DO AGENTE
FILLER	72	72	1	C		brancos
OBS.: LOCAL DA INFRAÇÃO SÓ SERÃO ACEITOS CARACTERES EM MAIÚSCULO, PONTOS, VÍRGULAS, HÍFENS, PARÊNTESES E BARRAS						

Apenso III - Layout TRAV



AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.0 - NÚMERO DO TIQUETE		
1.1 - MODALIDADE DE SERVIÇO	1.2 - OPERADORA	
1.3 - PREFEIRO/COTAC/COTAX/CONCESSIONÁRIO		1.4 - LINHA
1.5 - PLACA	1.6 - MUNICÍPIO	1.7 - UF
1.8 - MARCA / MODELO		
1.9 - NOME DO CONDUTOR		

2 - LOCAL, DATA E HORA DO COMENTIMENTO DA INFRAÇÃO

2.1 - ENDEREÇO	
2.2 - DATA	2.3 - HORA
2.4 - ENQUADRAMENTO LEGAL	
2.5 - DESCRIÇÃO DO FATO	

3 - MEDIDA ADMINISTRATIVA

--

4 - OBSERVAÇÕES

4.2 - TIQUETE SUBSTITUÍDO	4.3 - TIQUETE SUBSTITUÍDO DE:	4.4 NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
4.4 DATA	4.5 ASSINATURA	

5 - AGENTE FISCALIZADOR

5.1 NOME	
5.2 ASSINATURA DO AGENTE	5.3 MATRÍCULA

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 VALIDADE / SELO DE INSPEÇÃO
6.2 PRAZO

Apenso V – Notificação



NOTIFICAÇÃO DE TRANSPORTE

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.0 - NÚMERO DO TIQUETE		
1.1 - MODALIDADE DE SERVIÇO	1.2 - OPERADORA	
1.3 - PREFIXO/COTAC/COTAX/CONCESSIONÁRIO		1.4 - LINHA
1.5 - PLACA	1.6 - MUNICÍPIO	1.7 - UF
1.8 - MARCA / MODELO		
1.9 - NOME DO CONDUTOR		

2 - LOCAL, DATA E HORA DO COMENTARIO DA INFRAÇÃO

2.1 - ENDEREÇO	
2.2 - DATA	2.3 - HORA
2.4 - ENQUADRAMENTO LEGAL	
2.5 - DESCRIÇÃO DO FATO	

3 - MEDIDA ADMINISTRATIVA

--

4 - OBSERVAÇÕES

4.2 - TIQUETE SUBSTITUÍDO	4.3 - TIQUETE SUBSTITUÍDO DE:	4.4 NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
4.4 DATA	4.5 ASSINATURA	

5 - AGENTE FISCALIZADOR

5.1 NOME	
5.2 ASSINATURA DO AGENTE	5.3 MATRÍCULA

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 VALIDADE / SELO DE INSPEÇÃO
6.2 PRAZO

EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 19.925/2018, É DE RESPONSABILIDADE DO OPERADOR APRESENTAR O VEÍCULO NOTIFICADO À FISCALIZAÇÃO DA EMDEC, ANTES DE COLOCÁ-LO EM OPERAÇÃO, PARA QUE SE VERIFIQUE SE O MOTIVO QUE DEU CAUSA À NOTIFICAÇÃO FOI SANADO, CONFORME DESCRITO NOS ARTIGOS 10, 11 E 12 DO REFERIDO DECRETO.

Apenso VI - Mapa de testes (Fase de testes)**1. INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o planejamento das atividades de testes do sistema “Talonário de Eletrônico”, e será utilizado como base para as atividades de validação do *software de trânsito* a fim de garantir a análise comparativa do resultado *realversus* o contratado.

2. REQUISITOS A SEREM TESTADOS

Item	Critérios de validação
1. Carregar o arquivo relativo às placas da frota de veículos de Campinas no equipamento portátil.	Carregamento total.
2. Carregar o arquivo relativo às placas da frota de veículos de Campinas no sistema de apoio.	Carregamento total.
3. Carregar o arquivo relativo aos usuários no equipamento portátil.	Carregamento total.
4. Carregar o arquivo relativo aos usuários no sistema de apoio.	Carregamento total.
5. Acessar o sistema embarcado através de credencial pré-carregada.	Bloqueio após 03 (três) tentativas inválidas. Acesso permitido com uma credencial válida.
6. Registrar a operação de abertura de serviço no sistema de apoio.	O sistema de apoio deverá registrar o dispositivo, operador, data e hora do evento.
7. Consultar 01 (uma) placa existente na base de veículos.	Dados do veículo mostrados na tela da aplicação.
8. Consultar 01 (uma) placa não existente na base de veículos.	Alerta na tela informando que o dado não foi encontrado e liberando o sistema para digitação dos dados do veículo.
9. Cadastrar 01 (um) Auto de Infração de Trânsito (AIT) com placa existente no cadastro.	Processo encerrado com sucesso com os dados demonstrados na tela do aplicativo.
10. Cadastrar 01 (um) Auto de Infração de Trânsito (AIT) com placa não existente no cadastro.	Processo encerrado com sucesso com os dados demonstrados na tela do aplicativo.
11. Imprimir 01 (um) AIT lavrado.	Documento impresso na impressora portátil.
12. Cancelar 01 (um) AIT quando existir divergência do veículo de acordo com a placa digitada.	Processo encerrado com sucesso com os dados demonstrados na tela do aplicativo, gravando o motivo do cancelamento.
13. Cadastrar 01 (um) AIT com enquadramento não compatível com o tipo de veículo.	O aplicativo não deverá permitir o cadastramento do enquadramento.
14. Encerrar o acesso ao dispositivo móvel.	Não permitir abrir novo serviço após o encerramento.
15. Registrar a operação de encerramento de serviço no sistema de apoio.	O sistema de apoio deverá registrar o dispositivo, operador, tipo da operação, data e hora do evento.
16. Verificar a transferência dos dados carregados do dispositivo móvel.	Arquivo consistente com o identificador do dispositivo e do operador.
17. Verificar a deleção dos registros de autuação no dispositivo móvel, após a confirmação de	A deleção dos arquivos de infração somente poderá ser efetuada após confirmação da transferência de dados, caso contrário o sistema do dispositivo móvel não deverá permitir a deleção dos dados.

transferência.	
18. Verificar o conteúdo do arquivo com as atualizações carregadas do dispositivo móvel.	Conteúdo formatado de acordo com o Apenso II.
19. Carregar o arquivo gerado pelo sistema de apoio no sistema de processamento de infrações.	Verificar se o layout gerado pelo sistema de apoio é compatível com o sistema de processamento de infrações da EMDEC

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A licitante vencedora deverá realizar em 10 (dez) dias úteis da declaração da empresa vencedora da licitação, atividade de testes do sistema “talonário eletrônico”, para o software de trânsito.

Do 11º ao 14º dia útil do prazo acima, a licitante vencedora deverá preparar o ambiente destinado ao teste.

O teste será realizado nas dependências da EMDEC no 15º dia útil e o período para avaliação de todos os itens será de até 07 (sete) horas, ou seja, das 09:00h às 17:00h, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

Ações corretivas deverão ser tomadas sempre que resultados reais desviarem significativamente do resultado esperado. A Contratada terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para realizar as ações corretivas, ou seja, do 16º ao 20º dia útil da declaração da empresa vencedora da licitação.

No 21º dia útil será realizado novo teste, porém, após este teste não será concedida nova possibilidade de ações corretivas no caso de quaisquer itens que não atendam o estabelecido.

Estará eliminada do certame a empresa que não atender quaisquer itens relacionados acima após o período de ações corretivas.

A Equipe Avaliadora emitirá relatório com parecer técnico sobre o teste realizado. Este será encaminhado para a Comissão de Licitações que decidirá sobre a aprovação do teste, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Este cronograma poderá ser alterado pela EMDEC em razão da publicação de Decreto Municipal determinando Ponto Facultativo.

Em atendimento ao princípio da publicidade, será franqueada a presença de quaisquer interessados, inclusive dos demais licitantes, na sessão de realização da avaliação de amostras, seguindo os princípios da sessão pública para recebimentos de propostas.

4. EQUIPE E INFRAESTRUTURA

1. A equipe avaliadora será composta pelos seguintes colaboradores:
 1. 2 (dois) colaboradores da Divisão de Tecnologia da Informação;
 2. 1 (um) colaborador da Divisão de Fiscalização e Operação;
 3. 2 (dois) agentes de mobilidade urbana da Divisão de Fiscalização e Operação;
 4. 1 (um) colaborador do Processo de Infrações.
2. Infraestrutura
 1. 02 (dois) dispositivos móveis com o sistema instalado;
 2. 02 (duas) impressoras térmicas portáteis abastecidas de papel;
 3. 01 (um) ponto de rede sem fio;
 4. 01 (um) servidor com o sistema de apoio.

Apenso VII - Tabela de Enquadramentos Transporte

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/140009>

Apenso VIII- Controle de Viaturas

- Permitir aplicação de QoS e controle de banda;
- Suporte a WIDS/WIPS;
- Proteção da estrutura de gerenciamento contra usuários mal intencionados;
- Detecção de pontos de acesso não autorizado e ataque de negação de serviços;
- Permitir políticas de acesso para proibir dispositivos que interfiram na rede wi-fi e/ou que possam comprometer a segurança;
- Permitir a criptografia de dados de autenticação e de tráfego de dados;
- Manter histórico de interferências;
- Licença(s) para operação do equipamento, se necessário;
- O sistema operacional do Access Point deve permitir atualização para a última versão disponibilizada pelo fabricante no mínimo dentro do prazo de garantia;
- Compatível com equipamentos legados Cisco WS-2960S existentes na EMDEC;
- Suporte a IPv4 e IPv6 (certificados);
- Alimentação de energia com PoE+ 15.4W (IEEE 802.3at) / Enhanced PoE;
- Acompanhar fonte de energia 100-240VAC 50/60Hz (automático);
- Operar em temperaturas de -20°C a 50°C;
- Operar em humidades de 10% a 90% (sem condensação);

1.2 Interfaces:

- Porta Ethernet 10/100/1000BASE-T autosensing (RJ-45) – PoE (15.4W) – Half e Full duplex;
- Porta auxiliar (RJ-45);
- Porta console para gerenciamento (RJ-45).

1.3 Indicadores:

- LED que indica o status de: inicialização, associação, operação, avisos de inicialização e erros de inicialização.

1.4 Segurança:

- IEEE 802.11i, Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2), WPA;

1. ACCESS POINT DE ALTO DESEMPENHO

1.1. Especificações

- Padrão IEEE Wi-fi 802.11 a, b, g, n, ac;
- Padrão IEEE Wi-fi 802.11 d, h, r;
- Operar em modo Dual (2.4GHz e 5.0GHz);
- Taxa de transmissão máxima de dados com mínimo de 1.3Gbps;
- Múltiplos SSIDs ativos ao mesmo tempo (16 por dispositivo);
- Suporte a VLans (16 por dispositivo);
- Permitir que o SSID seja atribuído a VLan (16 SSIDs para 16 VLans);
- Suporte a 128 clientes conectados;
- Gerenciável via navegador Web, CLI e SNMP v1, v2c e v3 (endereçamento IP e SSL);
- Permitir autenticação via navegador Web (username e senha) para usuários em modo convidado (GUEST);
- Permitir autenticação via endereço MAC;
- Permitir integração ao Microsoft Active Directory;
- Suporte a TACACS+ e RADIUS ;
- Permitir operação autônoma e associado a uma controladora;
- Memória 512MB DRAM;
- Memória Flash de 64MB;
- Suporte a Upload e Download de imagem do software (sistema operacional do Access Point) via FTP, TFTP e RCP e interface de recarregamento via navegador web;
- Acompanhar 04 antenas externas removíveis, Dipole dual band com 2.4GHz (2dBi) e 5GHz (4dBi), que permitam ajustes angulares com o equipamento fixado ao teto, parede ou base;
- Certificado para uso com antenas para ganho de até 06 dBi (2.4GHz e 5GHz);
- Sistema adaptativo de proteção contra intrusão sem-fio;
- Sistema de proteção contra interferências externas;

- IEEE 802.1X;
- Advanced Encryption Standards (AES);
- Temporal Key Integrity Protocol (TKIP).

1.5 Tipos de Extensible Authentication Protocol (EAP):

- EAP-Transport Layer Security (TLS);
- EAP-Tunneled TLS (TTLS) ou Microsoft Challenge Handshake Authentication Protocol Version 2 (MSCHAPv2);
- Protected EAP (PEAP) v0 ou EAP-MSCHAPv2;
- EAP-Flexible Authentication via Secure Tunneling (FAST);
- PEAP v1 ou EAP-Generic Token Card (GTC);
- EAP-Subscriber Identity Module (SIM).

1.6 Multimidia:

- Wi-Fi Multimedia (WMM).

1.7 Capacidades relacionadas IEEE 802.11n versão 2.0:

- 3x4 MIMO com três fluxos espaciais;
- Proporção Máxima de Combinação (MRC);
- IEEE 802.11n e 802.11a/g beamforming;
- Canais de 20 e 40MHz;
- Taxa de transmissão máxima de dados PHY com mínimo de 450Mbps (40MHz em 05GHz);
- Agregação de pacotes: A-MPDU (Tx/Rx), A-MSDU (Tx/Rx);
- Seleção dinâmica de frequência IEEE 802.11 (DFS);
- Diversidade de deslocamento cíclico de apoio (CSD).

1.8 Capacidades para IEEE 802.11ac wave 1:

- 3x4 MIMO com três fluxos espaciais;
- Proporção Máxima de Combinação (MRC);

- IEEE 802.11ac beamforming;
- Canais 20, 40, e 80MHz;
- Taxa de transmissão máxima de dados PHY com mínimo de 1.3Gbps (80MHz em 05GHz);
- Agregação de pacotes: A-MPDU (Tx/Rx), A-MSDU (Tx/Rx);
- Seleção dinâmica de frequência IEEE 802.11 (DFS);
- Diversidade de deslocamento cíclico de apoio (CSD).

1.9 Possuir certificado de homologação junto a Anatel.

Referência: Access Point Cisco Aironet 2700e com 04 (quatro) antenas externas inclusas.

2) COMPATIBILIDADE

Além dos recursos especificados, o access point deve possuir compatibilidade com os equipamentos legados: Switches Cisco 2860CX, 2960S e 2960X, Roteadores Cisco 2951/2811/1905/1841, Alcatel Lucent PABX e aparelhos IP sem fio, e com os itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Termo de Referência;

3) Ser compatível com o Cisco Wireless LAN Controller em sua versão atual onde este suporta os access points Cisco Aironet 2700e.

4) Todos os recursos especificados devem estar disponíveis, sem a necessidade de aquisição de outras licenças e/ou qualquer outra forma que gere custo para a EMDEC;

5) Plugues e tomadas: atender a norma ABNT NBR 14136 em sua última versão.

6) ESTADO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Todos os equipamentos e os componentes devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, reconicionados, ou terem sofrido reparos de qualquer espécie (exceto atualização de firmware);

6.2. Todos os equipamentos devem ser acompanhados de manuais, em língua portuguesa brasileira e/ou inglesa, e acessórios normalmente fornecidos pelo fabricante para aquele modelo de equipamento;

6.3. Todos os equipamentos, bem como os componentes devem estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas;

6.4. Equipamentos, módulos, componentes, ou qualquer outra parte dos produtos deste Termo de Referência que a EMDEC constate terem sido entregues já com defeito ou danificada, devem ser trocados por outro equipamento, componentes ou item novo, de mesma marca e modelo, com número de série diferente, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação;

6.5. Equipamentos que a EMDEC constate terem sido entregues com outras irregularidades (como por exemplo, falta de manuais, software ou firmware ou configuração de hardware ou equipamentos incorretos), devem ser sanadas em no máximo 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação;

6.6. Todos os equipamentos devem ser entregues com as versões de firmware estáveis e mais recentes disponibilizadas pelo fabricante;

6.7. Todos os equipamentos devem ser fornecidos completos do ponto de vista da funcionalidade.



ANEXO II do edital

PROPOSTA DE PREÇO – FINAL

PREGÃO nº 023/2023

PROTOCOLO nº SEI EMDEC.2022.00007438-04

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

Endereço: Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Bairro Várzea, Recife/PE, CEP: 50.950.060

Telefone: (xxx) 81 2138-6100 / 2138-6149

E-mail: glauce@serttel.com.br / teo.coimbra@serttel.com.br / licitacao.adm@serttel.com.br

CNPJ nº: 24.144.040/0001-75

Banco: Itaú - Conta Corrente: 3175 - Agência: 01001-0

Cidade: Recife/PE

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

Item	Descritivo	Marca	Unidade	Qtd. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (AXB)
1	Licença de uso de software de talonário eletrônico de Auto de infrações de trânsito (valor pago mensalmente)	Serttel	Unidade	180	R\$ 122,55	R\$ 22.059,00
2	Licença de uso de software de talonário eletrônico de Auto de infrações de transporte (valor pago mensalmente)	Serttel	Unidade	180	R\$ 22,07	R\$ 3.972,60
3	Licença de uso de software para aplicação de medidas administrativas (valor pago mensalmente)	Serttel	Unidade	180	R\$ 9,19	R\$ 1.654,20
4	Licença de uso de gestão de talonário eletrônico (valor pago mensalmente)	Serttel	Unidade	1	R\$ 698,82	R\$ 698,82
5	Locação do equipamento de talonário eletrônico (valor pago mensalmente)	Motorola	Unidade	180	R\$ 77,24	R\$ 13.903,20
6	Locação de impressora térmica portátil (valor pago mensalmente)	Arny	Unidade	180	R\$ 55,17	R\$ 9.930,60
7	Locação de servidor de aplicação primário para rack (valor pago mensalmente)	Dell	Unidade	1	R\$ 297,92	R\$ 297,92
8	Locação de servidor de aplicação secundário para rack-servir de backup no caso de falha do servidor primário (valor pago mensalmente)	Dell	Unidade	1	R\$ 111,81	R\$ 111,81
9	Locação de cinto com bolso (tipo coldre) para transporte do equipamento de talonário eletrônico e impressora. (valor pago mensalmente)	Serttel	Unidade	180	R\$ 5,70	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL						R\$ 53.654,15
TOTAL PARA 36 MESES						R\$ 1.931.549,40

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: +55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24.144.040/0001-75



Item	Descritivo	Marca	Unidade	Qtd. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (AXB)
10	Treinamento de Usuários (valor pago quando da realização de treinamento)	Serttel	Unidade	1	R\$ 8.450,60	R\$ 8.450,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO (36 MESES)						R\$ 1.940.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO (36 MESES): R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Campinas (SP), 28 de julho 2023.

GLAUCE MILENA BATISTA DE MENDONCA:
03156526401

Assinado digitalmente por GLAUCE MILENA BATISTA DE MENDONCA:03156526401
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=GLAUCE MILENA BATISTA DE MENDONCA:03156526401
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023.07.28 11:51:37-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

CNPJ: 24.144.040/0001-75

Glauce Milena Batista de Mendonça

Representante Legal - Ger. Licitações

RG 5.507.932 SDS/PE- CPF: 031.565.264-01

Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Bairro Várzea, Recife/PE- CEP: 50.950-060

24.144.040/0001-75
 SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE
 E SEGURANÇA URBANA LTDA.
 Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, Nº 500
 Várzea CEP: 50.095-060
 RECIFE, PE

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: +55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
 CNPJ 24.144.040/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA, Assistente Administrativo Júnior**, em 14/09/2023, às 11:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA REGINA PAES DE BARROS ALVES, Assistente Executivo(a)**, em 14/09/2023, às 11:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA, Diretor(a)**, em 15/09/2023, às 15:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 19/09/2023, às 16:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9033231** e o código CRC **8687D327**.
